

**PORTARIA Nº 1390-GABPRESI**

Dispõe sobre Pensão Definitiva de Montepio Civil da Magistratura.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constante no Processos Administrativos nºs 8518752-23.2016.8.06.0000-TJ, 8519147-15.2016.8.06.0000, (05583/2017-9) – TCE);

RESOLVE conceder, a partir de 26/07/1996, a pensão definitiva de Montepio Civil da Magistratura para JADER NOGUEIRA SANTANA II, beneficiário do ex-magistrado JADER NOGUEIRA SANTANA, Juiz de Direito de 4ª Entrância aposentado, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 12,50% (doze e meio por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um magistrado de 4ª Entrância, com 40 (quarenta) anos de serviço. A partir de 18/03/2012, no valor de R\$ 3.817,09 (três mil, oitocentos e dezessete reais e nove centavos), correspondente a 16,66% (dezesseis e sessenta e seis por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um Juiz de Direito de Entrância Final.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1391-GABPRESI

Dispõe sobre Pensão Definitiva de Montepio Civil da Magistratura.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constante no Processos Administrativos nºs 8518752-23.2016.8.06.0000-TJ, 8519147-15.2016.8.06.0000, (05583/2017-9) – TCE);

RESOLVE conceder, a partir de 26/07/1996, a pensão definitiva de Montepio Civil da Magistratura para IASMIN MARIA GONÇALVES SANTANA, beneficiária do ex-magistrado JADER NOGUEIRA SANTANA, Juiz de Direito de 4ª Entrância aposentado, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 12,50% (doze e meio por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um magistrado de 4ª Entrância, com 40 (quarenta) anos de serviço. A partir de 18/03/2012, no valor de R\$ 3.817,09 (três mil, oitocentos e dezessete reais e nove centavos), correspondente a 16,66% (dezesseis e sessenta e seis por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um Juiz de Direito de Entrância Final. A partir de 16/03/2014, no valor de R\$ 6.315,05 (três mil, trezentos e quinze reais e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um Juiz de Direito de Entrância Final.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1392-GABPRESI

Dispõe sobre Pensão Definitiva de Montepio Civil da Magistratura.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constante no Processos Administrativos nºs 8518752-23.2016.8.06.0000-TJ, 8519147-15.2016.8.06.0000, (05583/2017-9) – TCE);

RESOLVE conceder, a partir de 26/07/1996, a pensão definitiva de Montepio Civil da Magistratura para RENATA BARBOSA SANTANA, beneficiária do ex-magistrado JADER NOGUEIRA SANTANA, Juiz de Direito de 4ª Entrância aposentado, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 12,50% (doze e meio por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um magistrado de 4ª Entrância, com 40 (quarenta) anos de serviço. A partir de 18/03/2012, no valor de R\$ 3.817,09 (três mil, oitocentos e dezessete reais e nove centavos), correspondente a 16,66% (dezesseis e sessenta e seis por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um Juiz de Direito de Entrância Final. A partir de 16/03/2014, no valor de R\$ 6.315,05 (três mil, trezentos e quinze reais e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um Juiz de Direito de Entrância Final.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará